



**LEI 664/2019.**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apólice de seguro para Transporte Escolar e de Passageiros no âmbito do Município de Paranhos/MS e dá outras providências”.**

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Paranhos, a obrigatoriedade de contratação de apólice de seguro para Transporte Escolar e de Passageiros.

**Art. 2º** - As despesas advindas da contratação prevista no Art. 1º desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias anualmente consignadas a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2019.

**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal

